

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, e que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior.

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 24 de setembro de 2026 do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução da prestação de serviços que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (grau de Mestre em Ciências Biológicas).

O contrato insere-se na prestação de serviços MONITAIA 2026-2028 – Monitorização das Águas Interiores e de Transição da Região Hidrográfica dos Açores, Contrato N.º 59/SRAAC/2026, contratualizado pela Direção Regional do Ambiente e Ação Climática.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.

2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: CIBIO-Açores, Universidade dos Açores, situado no Campus Universitário de Ponta Delgada, 9500-321 Ponta Delgada.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

4 – Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, o grau de mestre.

4.1 – O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Doutor Vítor Gonçalves, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores, e terá como funções específicas:

- 1) Colheita de amostras de ecossistemas aquáticos;
- 2) Conservação e gestão de amostras de ecossistemas aquáticos;
- 3) Processamento de amostras e identificação e quantificação de diatomáceas;
- 4) Extração e quantificação de clorofila a;
- 5) Tratamento e interpretação de dados, análise crítica de resultados e apoio na elaboração de relatórios no âmbito da prestação de serviços MONITAIA 2026-2028;
- 6) Colaboração noutras atividades das linhas de investigação FRESCO e PALEO do CIBIO-Açores.

4.2 – O contrato vigora por tempo incerto, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução da prestação de serviços que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, o correspondente ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº 1/2025, de 16 de janeiro).

7 – Requisitos de Admissão: Ao concurso podem ser opositores(as):

7.1 – Candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas, titulares do grau de Mestre em Ciências Biológicas, nos termos do artigo 34.º da LTFP, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

7.2 – Os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo em Portugal de todas as habilitações referidas no ponto 7.1., nos termos da legislação aplicável, formalidade a cumprir até à data de celebração do contrato de trabalho.

8 - Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º 8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, bem como a valoração final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1 – A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional, a produção científica e o tempo de desempenho no período anterior no exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

$$\text{AC} = 0,1 \times \text{NH} + 0,3 \times \text{EI} + 0,1 \times \text{FP} + 0,5 \times \text{EP}$$

Em que:

NH = Nível habilitacional dos candidatos a partir da habilitação mínima exigida para provimento na categoria, que será valorado em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

1 – Habilitação académica de grau exigido à candidatura:10 valores;

2 – Mestrado correlacionado com as funções específicas do cargo a prover e com classificação final igual ou inferior a 16 valores:15 valores;

3 – Mestrado correlacionado com as funções específicas do cargo a prover e com classificação final superior a 16 valores:20 valores.

EI = Experiência dos candidatos em projetos de investigação e prestações de serviço, onde se pondera a participação em projetos de investigação e prestações de serviço que será valorada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

- 1 – Sem participação em projetos de investigação ou prestações de serviço:5 valores;
- 2 – Participação em projetos de investigação ou prestações de serviço não relacionados com a área científica do cargo a prover:10 valores;
- 3 – Participação em um projeto de investigação ou prestação de serviço relacionado com a área científica do cargo a prover, envolvendo especificamente a identificação de diatomáceas de água doce:15 valores;
- 4 – Participação em mais de um projeto de investigação ou prestação de serviço relacionado com a área científica do cargo a prover, envolvendo especificamente a identificação de diatomáceas de água doce:15 valores, mais 1 valor por cada projeto ou prestação de serviço além do primeiro, até ao limite de 20 valores.

FP = Formação profissional dos candidatos considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, valorada em conformidade com a seguinte grelha classificativa:

- 1 – Inexistência de frequência de ações de formação:5 valores;
- 2 – Frequência de ações não correlacionadas com o cargo a prover:10 valores;
- 3 – Frequência de uma ação correlacionada com o cargo a prover:15 valores;
- 4 – Frequência de mais de uma ação de formação correlacionada com o cargo a prover: 15 valores, mais 1 valor por cada ação além da primeira, até ao limite de 20 valores.

Para efeitos deste parâmetro, apenas são consideradas:

- a) Ações de formação certificadas por entidade formadora reconhecida (ex.: entidades acreditadas pela DGERT ou equivalentes);
- b) Cursos, workshops ou módulos formativos que apresentem conteúdos programáticos definidos, com indicação da respetiva carga horária e emissão de certificado de participação ou de aproveitamento.

Não são consideradas como ações de formação, para efeitos de avaliação neste parâmetro:

- a) Participação em congressos, simpósios, colóquios, reuniões científicas ou reuniões técnicas;
- b) Participação em seminários, webinars, workshops de natureza informativa ou outros eventos similares, ainda que relacionados com a área científica;
- c) Participação em comissões, grupos de trabalho, comités técnicos ou outras estruturas profissionais de natureza colaborativa.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

EP = Experiência profissional dos candidatos, considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovada e expressa em termos de i) colheita de amostras biológicas para monitorização da qualidade ecológica de ecossistemas aquáticos interiores, ii) processamento de amostras ambientais para identificação de diatomáceas em microscopia ótica, iii) identificação taxonómica e quantificação de diatomáceas de água doce; e, iv) utilização do software OMNIDIA para gestão de inventários de diatomáceas e cálculo de índices de qualidade:

1 – Sem experiência profissional por um prazo superior a 12 meses:1 valor;

2 – Experiência profissional, por um prazo superior a 12 meses, não diretamente ligada aos pontos i), ii) e iii):5 valores;

3 – Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo superior a 12 meses, mas abrangendo apenas um dos pontos i), ii) ou iii): 10 Valores

4 – Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo não inferior a 12 meses, e abrangendo apenas dois dos pontos i), ii) ou iii): 15 valores

5 – Experiência profissional em atividades diretamente ligadas às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo não inferior a 12 meses, e abrangendo todos os pontos i), ii) e iii):20 valores

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do cargo a prover.

Para cada PCO é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

9 – A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a PCO.

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>.

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por um ano.

15 – Composição do Júri:

Presidente:

Doutor Vítor Manuel da Costa Gonçalves (Investigador Responsável pela prestação de serviços)

Vogais efetivos:

Doutor Pedro Miguel Valente Mendes Raposeiro

Doutora Rita Isabel Pereira Cordeiro

Vogais suplentes:

Doutora Manuela Isabel Parente Cardoso

Fundação Gaspar Frutuoso, FP

Doutor Martin Souto Souto

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*Procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, Ref. CyanoFit_MSc_2026*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;
- iv. *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração, e as publicações realizadas;
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura;

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail **vitor.mc.goncalves@uac.pt** com conhecimento a **silvia.f.martinho@uac.pt** e **fgf@uac.pt**, até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.



Fundação Gaspar Frutuoso, FP

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Ponta Delgada, setembro de 2026

O PRESIDENTE DO JÚRI

(Vítor Manuel da Costa Gonçalves)